

DILIGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 04/2023

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADA RESTAURANTE DO FAROL, LOCALIZADA NA ÁREA NÁUTICA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Em análise técnica preliminar da proposta comercial apresentada pela empresa **TMS RESTAURANTE LTDA**, habilitada no certame licitatório da Concorrência nº 04/2023, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate Clube de Brasília, identificou o não cumprimento de alguns requisitos descritos no Edital.

Assim, em atenção à disposição constante do item 13.5 do Edital Convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa **TMS RESTAURANTE LTDA**, para que retifique a proposta comercial apresentada e preste esclarecimentos acerca das informações abaixo elencadas, quais sejam:

Item 9.2.2 do Termo de Referência – Capacidade de atendimento:

- a) Não consta na proposta comercial apresentada pela licitante, o quantitativo de empregados por função a ser exercida no estabelecimento Restaurante do Farol. **A título de exemplo: X chefes de cozinha, X auxiliares de cozinha, X garçons, X administrativo, X copeiros, etc.** Assim, solicitamos esclarecimentos acerca do quantitativo de empregados que irão compor a equipe de trabalho do estabelecimento comercial, sendo necessário discriminar por função.

Item 9.2.3 do Termo de Referência – Variedade dos serviços a serem executados (cardápio):

- a) Consta na proposta comercial apenas os itens do cardápio mínimo, já estabelecidos no edital da licitação. Assim, na hipótese de a licitante planejar comercializar itens distintos daqueles descritos no cardápio mínimo constantes no **ANEXO IX** do Edital,

é necessário que apresente a referida relação, detalhando os tipos de serviços e produtos que a empresa comercializará no restaurante.

- b) No item 45 “drinks”, descrito na proposta de cardápio apresentada pela licitante, é necessário o detalhamento das 10 opções de drinks, de forma que sejam informados os nomes dos drinks, bem como a relação de ingredientes que compõem cada drink.

Item 9.2.4 do Termo de Referência – Metodologia de Trabalho:

- a) Não consta na proposta comercial, de forma clara e objetiva, os métodos e sistemas de trabalho que serão utilizados pela licitante para a execução dos serviços no estabelecimento, tais como: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, *software* e recursos tecnológicos, vantagem oferecidas aos sócios do **IATE**.

Assim, solicitamos esclarecimentos no sentido de a licitante informar quais são os métodos e sistemas de trabalhos a serem utilizados na operação do Restaurante do Farol.

Item 9.2.5 do Termo de Referência – Proposta de Investimento:

- a) Não consta na proposta de investimento apresentada todos os itens necessários à operação do serviço, bem como o quantitativo e os valores unitários e totais de cada item e, ainda, o valor total do investimento, sendo que a soma total dos itens de investimento deve ser igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assim, como se trata de itens essenciais à execução dos serviços propostos, solicitamos esclarecimentos no sentido de a licitante informar detalhadamente quais os itens a serem investidos no estabelecimento, o quantitativo, os valores unitários e totais de cada item e o valor total do investimento.

- b) Não consta na proposta de investimento, planilha contendo o cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos.

Assim, solicitamos esclarecimentos no sentido de a licitante apresentar o cronograma de execução dos investimentos, sendo que estes investimentos devem ocorrer em até de 06 (seis) meses.

Item 9.2.6 do Termo de Referência – Preços do Cardápio:

- a) Consta na proposta de cardápio apresentada pela licitante todas as bebidas sugeridas pelo **IATE**. Assim, questiona-se: A licitante comercializará todas as bebidas sugeridas pelo Clube? Caso contrário, se faz necessário a correção da proposta, devendo constar apenas as bebidas que serão efetivamente comercializadas pela licitante, salientando que os valores das bebidas que permanecerem na proposta de cardápio, não poderão ser alterados.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, solicita à empresa **TMS RESTAURANTE LTDA** que apresente a este clube, no endereço SCEN Trecho 02 Conjunto 04 - Brasília/DF - Setor de Licitações e Contratos ou envie para o e-mail licitacoes@iatebsb.com.br, até às 14h do dia 12 de maio de 2023, os devidos esclarecimentos acerca das inconformidades ora elencadas, bem como apresente proposta corrigida, **sob pena de desclassificação da proposta comercial.**

Brasília-DF, 11 de maio de 2023.

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Presidente da Comissão